



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

As Secretarias de Educação desempenha funções essenciais no atendimento à população, e a organização e conforto dos espaços de trabalho são fundamentais para o bom desempenho das atividades administrativas. A aquisição de novas mobílias é necessária para substituir móveis antigos, que já não oferecem condições adequadas de uso, e para suprir a demanda crescente por espaços organizados e funcionais. Itens como mesas, cadeiras e armários são essenciais para a organização e eficiência das atividades diárias.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os requisitos para a realização do registro de preços incluem:

- **Variedade de Mobiliário:** O registro de preços deve abranger diferentes tipos e modelos de mesas, cadeiras e armários, de acordo com as necessidades específicas das Secretarias de Educação.
- **Qualidade e Durabilidade dos Produtos:** As mobílias devem ser fabricadas com materiais de qualidade, que assegurem durabilidade, resistência e conforto, atendendo às normas ergonômicas vigentes.
- **Design Funcional:** Os móveis devem possuir um design funcional que favoreça a organização dos ambientes e a realização eficiente das atividades administrativas.



3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
1	MESA COM DIVISÓRIA TIPO Módulo Call Center Fechado; MEDIDA MINIMA: 3275mm x 600mm x 1150mm - 4 Lugares; ESPESSURA MINIMA: 15mm. COR AZUL	UN	7
2	ARMÁRIO DE AÇO MEDIDAS MINIMAS: Largura 35.00 cm; Altura 163.00 cm; Comprimento 76.00 cm; MATERIAL EM AÇO, COM FECHADURA E CHAVES;	UN	10
3	CADEIRA GIRATÓRIA CADEIRA GIRATORIA TIPO ESCRITORIO. ESPECIFICAÇÃO MINIMA: COM PISTÃO A GÁS; COM APOIO DE BRAÇO REGULAVEL; ALTURA DO ASSENTO REGULAVEL; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA; PESO MAXIMO SUPORTADO 140KG; COR PRETA OU AZUL	UN	50
4	CADEIRA PLASTICA CADEIRA PLASTICA TIPO POLTRONA COM APOIO DE BRAÇO ESPECIFICAÇÃO MINIMA: Altura: 785 mm	UN	100



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

	Largura: 560 mm Comprimento: 580mm Peso máximo: 180kg Certificado pelo inmetro.		
--	--	--	--

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para embasar o levantamento de mercado, foram consultadas tabelas de referência essenciais para a estimativa de preços. Os dados foram obtidos de fontes confiáveis e atualizadas (Banco de Preços).

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Anexo II

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na criação de um registro de preços para a aquisição de mesas, cadeiras e armários para as Secretarias de Educação. O registro de preços garantirá a disponibilidade imediata dos itens necessários para equipar os ambientes administrativos, contribuindo para a melhoria das



SALTO DO ITARARÉ

G O V E R N O M U N I C I P A L

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

condições de trabalho e a eficiência das atividades realizadas.

Conformidade com Requisitos: A solução escolhida atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos como preço, qualidade e necessidade. Todos os elementos foram ajustados para conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

A modalidade escolhida para a licitação será mediante pregão eletrônico. Esta escolha se justifica pela natureza da aquisição e atendimento as leis vigentes

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Espera-se que a realização do registro de preços contribua para garantir a disponibilidade e a qualidade das mobílias necessárias à organização e eficiência dos ambientes de trabalho na Secretaria de Educação, assegurando melhores condições de trabalho para os servidores.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão feitas intervenções antes da formalização do contrato. Considerando a natureza da aquisição, as disposições prévias limitadas as ações administrativas e organizacionais mínimas.



SALTO DO ITARARÉ

G O V E R N O M U N I C I P A L

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Adequação do Ambiente: Caso haja necessidade, serão realizadas pequenas adequações para melhor atender às demandas específicas relacionadas à aquisição.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Será considerado o impacto ambiental dos produtos incluídos no registro de preços, dando preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis e ofereçam produtos ecologicamente responsáveis.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Após uma análise minuciosa de todos os elementos envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a aquisição e contratação de serviço é plenamente viável, considerando os seguintes pontos:

Atendimento à necessidade identificada: Conclui-se que a realização do registro de preços para a aquisição de mesas, cadeiras e armários para a Secretaria de Educação do município de Salto do Itararé/PR é viável e necessária para garantir a disponibilidade e a eficiência dos recursos necessários



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

à organização e funcionalidade dos ambientes de trabalho.

Conformidade com normas e legislação: todas as etapas do estudo técnico foram realizadas em conformidade com as normas e legislações pertinentes, garantindo a legalidade e transparência do processo.